



PARECER ÚNICO Nº 1053315/2017 (SIAM)		
INDEXADO AO PROCESSO	PA COPAM	SITUAÇÃO
Licenciamento Ambiental	02776/2007/004/2017	Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEROR:	Cooperativa Mista dos Produtores Rurais de Bom Sucesso	CNPJ: 16.736.928/0007-64
EMPREENDIMENTO:	Cooperativa Mista dos Produtores Rurais de Bom Sucesso - Cooperbom	CNPJ: 16.736.928/0007-64
MUNICÍPIO: Bom Sucesso		ZONA: Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICA: 21°1'57.66"S e 44°46'21.61"O		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: NÃO		
BACIA FEDERAL: rio Grande	BACIA ESTADUAL: rio das Mortes	
UPGRH: GD-2 – rio das Mortes	SUB-BACIA: rio Pirapetinga	
CÓDIGO: D-01-07-4	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais	CLASSE 4
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Biólogo Max Lino Machado Eng. Químico Devanir Donizeti Daniel		REGISTRO: CRBio 76313/04-D CREA 5231385
RELATÓRIO DE VISTORIA: 128/2017		DATA: 23/08/2017

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Jandyra Luz Teixeira – Analista Ambiental	1150868-6	
Vanessa Mesquita Braga – Gestora Ambiental	1214054-7	
De acordo: Cezar Augusto Fonseca e Cruz – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1147680-1	
De acordo: Anderson Ramiro de Siqueira – Diretor Regional de Controle Processual	1051539-3	



1. Introdução

A Cooperativa Mista dos Produtores Rurais de Bom Sucesso, cujo nome fantasia é COOPERBOM, encontra-se instalada na Praça Prefeito Antônio Bolognani, 156, bairro Estação, no município de Bom Sucesso, nas coordenadas 21°1'57.66"S e 44°46'21.61"O.

Atua no ramo de resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e possui registro no SIAM desde 01/03/2007.

Em 26/07/2017 formalizou o processo de Licença de operação corretiva - LOC na SUPRAM SM.

Em 23/08/2017 foi realizada a vistoria para subsidiar a análise do processo, não sendo necessário informações complementares.

O potencial poluidor/degradador da principal atividade “Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais” – código D-01-07-4 é pequeno e o porte do empreendimento é grande (capacidade instalada = 140.000 L de leite/dia), configurando Classe 4, de acordo com os parâmetros de classificação da DN 74/2004.

O Relatório de impacto ambiental – RCA e o Plano de Controle Ambiental - PCA foram elaborados sob a responsabilidade do Biólogo Max Lino Machado, CRBio 76313/04-D e ART n.º 2017/05852 e do Eng. Químico Devanir Donizeti Daniel, CREA 5231385 e ART 3939750.

Os estudos que subsidiaram este parecer foram elaborados pelo responsável elencado acima, conforme ARTs apresentadas nos autos. Portanto, as recomendações técnicas e legais, bem como as medidas mitigadoras estão descritas conforme documentos constantes no processo. Quando as mesmas forem sugeridas pela equipe interdisciplinar ficará explícito no parecer da seguinte forma: “A SUPRAM Sul de Minas recomenda/determina: ”.

2. Caracterização do Empreendimento

As instalações da COOPERBOM funcionam simplesmente como um posto de recepção e transferência de leite a laticínios de maior porte, sendo toda a produção atualmente destinada aos empreendimentos Mococa e Nestle.

O processo produtivo resume-se em resfriar e destinar o leite bovino, adquirido junto aos produtores da região. Em vistoria ao empreendimento, verificamos que ao chegar ao posto de recebimento o leite é transferido, via motobomba para 3 tanques de resfriamento, no qual a temperatura é reduzida a 4°C ficando armazenado temporariamente de onde é bombeado diariamente para o caminhão de transporte.

A unidade possui capacidade instalada para recepção de 140.000 L/leite/dia e atualmente processa em torno de 65.000 L/leite/dia. Todo o fornecimento é recebido de forma granelizada em caminhões tanque, com capacidade para 9.000L, passando pelo sistema de resfriamento, ora ficando armazenados por no máximo 48h (caso contrário perde a qualidade), ora seguindo diretamente para carretas como capacidade para 26.000 e 30.000 L/leite ou bitrens com capacidade para 36.000L.

A área total do empreendimento é de 6.243,10 m², com área construída de 985,07 m².



O quadro funcional é composto por 13 colaboradores que trabalham 7 dias/semana em 2 turnos, totalizando 14h14min/dia.

Assim que os caminhões chegam das fazendas seguem para uma área onde ocorre a lavagem da parte externa dos tanques, para, em seguida seguirem para a plataforma de recebimento de leite.

O sistema de resfriamento pelos seguintes equipamentos:

Nome	Qtd	Capacidade (m³)	Tempo médio de operação (h/dia)	Tipo de fluido refrigerante
Torre água	1	5	8	-
Compressor	2	Pressão 15 ATM	8	Amônia
Caixa d'água	1	25	8	Água
Placa resfriamento	1	20	8	-
Reservatório amônia	1	1	8	Amônia

Em sua atividade a COOPERBOM utiliza os seguintes insumos:

Nome	Tipo de embalagem	Local de armazenamento	Consumo mensal máximo	Consumo mensal médio
Ácido	Bombona plástica	Almoxarifado químico	150L	100L
Soda cáustica			300L	250L
Detergente			250L	200L
Outros			200L	180L

Os equipamentos necessários para o processo produtivo são os seguintes:

Bomba recepção	1	20.000 L/h
Medidor vazão	1	17.000 L/h
Placa resfriamento	1	20.000 L/h
Balão isotérmico	3	65.000 L/dia
Bomba carregamento	1	20.000 L/h
Sistema CIP	1	3.000 L/dia

Para geração de calor existe uma caldeira marca Holland – Pontin, 1972 – diesel, com capacidade de geração de 300 kcal/h.

O tanque de amônia, os compressores e a caldeira ficam em uma mesma área que é impermeabilizada atrás da plataforma de recebimento.

O tanque de óleo diesel da caldeira é subterrâneo, sendo esta utilizada para aquecimento dos produtos utilizados no sistema CIP (clean in place) que tem que alcançar a temperatura de 80° e funciona no máximo 3h/dia. CIP são equipamentos que fazem a higienização do interior dos tanques dos caminhões de forma automática.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água utilizada para lavagem de veículos; lavagem de pisos e/ou de equipamentos; resfriamento/refrigeração, produção de vapor e consumo humano é proveniente de um poço tubular que foi outorgado por meio da Portaria nº. 0932/2017 de 20/03/2017 e Processo nº. 32883/2016.

A vazão autorizada foi de 8,62 m³/h, com o tempo de captação de 3h09min"/dia, 12 meses/ano, no ponto de captação: Lat. 21º01'58"S e Long. 44º46'21"W, com validade até 12/04/2020.



Ressalta-se que a COOPERBOM faz reuso de água, com volume diário máximo de 1,9m³.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não existe ou haverá necessidade de intervenção ambiental.

5. Reserva Legal

O empreendimento encontra-se localizado em área urbana.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

6.1 Resíduos Sólidos - constituído basicamente por restos de embalagens (plástico, papel, papelão), lixo do escritório, refeitório, banheiros e limpeza do pátio da empresa.

- **Medidas mitigadoras** - os resíduos são classificados de acordo com o quadro abaixo e os mesmos ficam armazenados temporariamente em local coberto para posterior destinação.

Nome do resíduo	Equipamento ou operação geradora do resíduo	Classe do Resíduo	Taxa mensal máxima de geração	Forma e local de acondicionamento
Resíduos da caixa de gordura	Plataforma de recebimento de leite e lavador de veículos	II A	6.320Kg	Caixa de gordura
Embalagens e materiais recicláveis	Produtos de limpeza e conservação da água	II A	30 kg	Bombonas
Lixo doméstico	Vestiário e apoio, guarita, administração e estacionamento	II A	20 Kg	Aterro controlado municipal

A manutenção dos compressores é feita a aproximadamente a cada três meses e o óleo recolhido em bacia de contenção e encaminhada para o posto de combustível de propriedade da Cooperbom, que faz a destinação. Todos os resíduos oleosos, de manutenção de peças é coleta e destinado da mesma forma.

Os resíduos da caixa de gordura são recolhidos periodicamente pela SR Tratamentos, empresa localizada em Lavras/MG.

Semestralmente ocorre a lavagem da unidade de tratamento de água e da torre de resfriamento e os sólidos originados são recolhidos pela empresa Dedetizar, localizada em São João del Rei.

6.2 Efluentes Líquidos - os efluentes líquidos originados no processo de resfriamento originam-se da limpeza interna e externa dos tanques, bem como das águas residuárias geradas na limpeza dos equipamentos responsáveis pela condução, resfriamento e armazenamento temporário do leite e lavagem do piso onde está instalada e desenvolve a atividade.



O efluente da área de lavagem externa dos tanques dos caminhões segue para uma caixa separadora de água e óleo e posteriormente é lançado na rede pública. O óleo é recolhido periodicamente e destinado ao posto de combustíveis da cooperativa que faz a destinação final.

O efluente líquido originado na lavagem interna de caminhões, lavagem dos balões isotérmicos e tubulações seguem para caixas de gordura, e em seguida lançados na rede pública do município. O efluente do CIP é descartado uma vez por semana.

- Medidas mitigadoras - O empreendimento realiza o tratamento primário dos efluentes, com estrutura de gradeamento, caixa de gordura, seguindo para tanques decantadores onde o efluente originado da lavagem dos tanques e equipamentos passa por um processo de decantação, sendo posteriormente lançados em rede pública.

Foi apresentada “Declaração” emitida pela Águas de Bom Sucesso informando que o empreendimento em pauta está conectado à rede coletora de esgoto, cujo tratamento é realizado pela estação de tratamento de esgoto municipal, composta processo primário e secundário, utilizando-se reatores e filtros anaeróbios (fl. 79).

6.3 Emissões atmosféricas – originaria na caldeira utilizada para geração de calor.

- Medidas mitigadoras – devido ao pequeno porte da caldeira (300 kcal/h) não há necessidade de mecanismos de controle ambiental.

Apresentou relatório de inspeção de caldeiras realizado em 21/09/2013 (fl. 184), conforme norma reguladora NR-13, quando o Engº Mecânico responsável pela medição concluiu que “não é necessário realizar a medição de fuligem (particulado), devido a baixa densidade na fumaça emitida pelo gerador de vapor”.

7. Compensações

No empreendimento não há impacto não mitigável, portanto, segundo Deliberação Normativa COPAM Nº 94/2006, que normatiza a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 (Lei do SNUC), não se aplicam medidas compensatórias.

8. Controle Processual

Trata-se de pedido de licença de operação em caráter corretivo para a regularização ambiental da atividade de “refriamento e distribuição de leite em intenções industriais”, formalizado e instruído com a documentação exigida pela legislação.

O Decreto nº 44.844, de 25 de junho de 2008 que estabelece normas para licenciamento ambiental, determina que na fase de LO, deve ser demonstrada a viabilidade ambiental do empreendimento:



"Art. 14. O empreendimento ou atividade instalado, em instalação ou em operação, sem a licença ambiental pertinente deverá regularizar-se obtendo LI ou LO, em caráter corretivo, mediante a comprovação de viabilidade ambiental do empreendimento.

§ 2º A demonstração da viabilidade ambiental do empreendimento dependerá de análise pelo órgão ambiental competente dos documentos, projetos e estudos exigíveis para a obtenção das licenças anteriores, ou quando for o caso, AAC."

Realizada consulta no Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM, foi gerada a CERTIDÃO Nº 0822619/2017, através da qual se verifica a inexistência de débito de natureza ambiental. Também não foi encontrado débito de natureza ambiental no Sistema de Controle de Autos de Infração – CAP.

Os valores para indenização dos custos de análise do processo de licenciamento, conforme planilha elaborada nos moldes da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2125, de 28 de julho de 2014, foram devidamente recolhidos.

Neste processo encontra-se a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença de Operação Corretiva, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº. 13/95 (fls. 031).

O local de funcionamento do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos municipais, segundo Declaração emitida pela Prefeitura Municipal (fl. 26).

O empreendimento possui comprovante de inscrição para obtenção do Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal (fls. 29), registro nº 5520165.

Conforme Instrução Normativa nº. 6 de 15 de Março de 2013, art. 30, a emissão de Certificado de Regularidade dependerá de Comprovante de Inscrição ativo e de informação da Licença Ambiental:

Art. 39. A emissão de Certificado de Regularidade dependerá de Comprovante de Inscrição ativo e de não haver outros impeditivos por descumprimento de obrigações cadastrais e prestação de informações ambientais previstas em Leis, Resoluções do CONAMA, Portarias e Instruções Normativas do IBAMA e nos termos do Anexo II.

...

ANEXO II

TABELA DE IMPEDITIVOS PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO CTF/APP

Licença Ambiental não informada ou vencida.

...

Assim, entende-se que, nesse momento, não é possível a exigência do Certificado de Regularidade válido.

O empreendimento está instalado na área urbana do município de Bom Sucesso/MG.

Os recursos hídricos necessários para a operação do empreendimento advêm de um poço tubular que foi outorgado por meio da Portaria nº. 0932/2017 de 20/03/2017 e Processo nº. 32883/2016.

Por operar sem a devida regularização ambiental foi lavrado o Auto de Infração nº 84311/2017.

A empresa faz jus a licença requerida e pelo prazo de dez anos, conforme estabelecido pelo Decreto Estadual nº 44.844/2008.



DE ACORDO COM PREVISÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 44.844/2008, EM SEU ANEXO I, CÓDIGO 124, CONFIGURA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA GRAVÍSSIMA DEIXAR DE COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES COM DANOS AMBINETAIS ÀS AUTORIDADES AMBIENTAIS COMPETENTES. NÚCLEO DE EMERGÊNCIA AMBIENTAL – NEA - CONTATO NEA: (31) 9822.3947

9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação corretiva - LOC, para o empreendimento Cooperativa Mista dos Produtores Rurais de Bom Sucesso para a atividade de “Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais”, no município de Bom Sucesso/MG, pelo prazo de 10 (dez) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da (s) empresa(s) responsável (is) e/ou seu (s) responsável (is) técnico (s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação corretiva - LOC de Cooperativa Mista dos Produtores Rurais de Bom Sucesso.

Anexo II. Programa de Automonitoramento de Cooperativa Mista dos Produtores Rurais de Bom Sucesso.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação corretiva (LOC) de Cooperativa Mista dos Produtores Rurais de Bom Sucesso.

Empreendedor: Cooperativa Mista dos Produtores Rurais de Bom Sucesso.

Empreendimento: Cooperativa Mista dos Produtores Rurais de Bom Sucesso.

CNPJ: 16.736.928/0007-64

Município: Bom Sucesso

Atividades: Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais

Códigos DN 74/04: D-01-07-4

Referência: Licença de Operação corretiva - LOC

Processo: 02776/2007/004/2017

Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando a destinação ambientalmente correta de todos os resíduos gerados.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva - LOC

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Cooperativa Mista dos Produtores Rurais de Bom Sucesso

Empreendedor: Cooperativa Mista dos Produtores Rurais de Bom Sucesso
Empreendimento: Cooperativa Mista dos Produtores Rurais de Bom Sucesso
CNPJ: 16.736.928/0007-64
Município: Bom Sucesso
Atividades: Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais
Códigos DN 74/04: D-01-07-4
Processo: 02776/2007/004/2017
Validade: 10 anos

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar ANUALMENTE até o dia 10 de janeiro subsequente a Supram-SM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	
							Razão social	Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-SM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.



Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.^º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.
dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.^º 11/1986 e na Resolução CONAMA n.^º 382/2006.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.